



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1038/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera Lei 236/96, de 10 de Dezembro de 1996”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Será incluído no currículo escolar do Primeiro Grau, para as turmas de 6a e 7a série, o conteúdo de **Turismo Sustentável**, dentro da disciplina, História de Porto Seguro, nas escolas do município, a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º - A Secretaria de Educação por ato de seu titular criará uma comissão de cinco membros para pesquisar, coordenar e elaborar, no prazo de 90 dias, o compêndio relativo ao tema Turismo Sustentável, e posterior edição de livros e outros meios pedagógicos de divulgação.

Art. 3º - Farão parte desta comissão um representante da DIREC 8, um pedagogo, um técnico da Secretaria de turismo e um técnico da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - Após a elaboração do programa do conteúdo será emitido decreto do poder executivo aprovando o documento, submetendo-o a aprovação dos órgãos reguladores, e efetuando-se as adaptações necessárias na carga horária das escolas públicas.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 19 de dezembro de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 19 / 12 / 12